



JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2016 – Nº 822

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 033/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCEDE A PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3225/2015 e considerando a conclusão dos processos de avaliação de desempenho na função, dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cleyde Maria Marin  
Secretária Municipal de Educação  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto nº 3225/15

PORTARIA/SEME Nº 033/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
A. L. S. C. P.	PMFP III	02/01/2008	03	04	02/01/2017
L. R. S. M.	PMFP III	03/01/2008	03	04	03/01/2017
M. S. M. M.	PMFP III	18/01/2008	03	04	18/01/2017

Cleyde Maria Marin  
Secretária Municipal de Educação  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto nº 3225/15

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 7º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a todos os servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

**Art. 2º** O pagamento do abono se dará em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, nem constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificadas no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2016.

**LUCIANO QUINTINO**

*Presidente da Câmara Municipal*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

##### ERRATA

No Extrato de Contrato nº 014/2016, firmado entre a Câmara Municipal de Vargem Alta e a empresa Eduardo Fadini Silvestre ME, cujo objeto é a aquisição de 11 (onze) computadores, para uso da Câmara Municipal, publicado em 28/12/2016, página 4, **ONDE SE LÊ:** “Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Câmara Municipal de Vargem Alta”,

**LEIA-SE: “Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.”**

Vargem Alta – ES, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO QUINTINO  
Presidente

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Nº 002/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUCIANO QUINTINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, por seu representante legal, Sr. FERNANDO DE AGUIAR

MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.355.827-71, doravante denominada **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados no Contrato-base nº 002/2015, firmado em 05 de janeiro de 2015, têm entre si o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente Aditivo tem como principal justificativa o interesse recíproco das partes na prorrogação do prazo originariamente estabelecido, e na proposta apresentada pela Contratada, recebida no dia 19/12/2016, onde se compromete com a continuidade da prestação de serviço, **“mantendo-se o mesmo valor e as mesmas condições do contrato original.”**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente aditivo tem fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, produzindo as seguintes alterações no contrato de origem:

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência da contratação, estabelecido na Cláusula Nona do contrato original e prorrogado até 31 de dezembro de 2016, através do Aditivo nº 04/2015, de 28 de dezembro de 2015, FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, COM NOVA DATA DE VENDIMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2017, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

##### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 002/2015, juntamente com a proposta mencionada na Cláusula Primeira.

##### **CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

O presente Aditivo terá eficácia a partir da data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente Termo Aditivo para que produza todos os seus efeitos, jurídicos e legais.

Vargem Alta - ES, 28 de dezembro de 2016.

**LUCIANO QUINTINO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Contratante

**FERNANDO DE AGUIAR MIRANDA**

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME  
Contratada

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, Nº 012/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUCIANO QUINTINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, por seu representante legal, Sr. WAGNER CALVI, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.839.317-52, doravante denominada **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados no Contrato-base nº 012/2016, firmado em 01 de julho de 2016, têm entre si o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente Aditivo tem como principal justificativa o interesse recíproco das partes na **COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR**

originariamente estabelecido, ante à permissão legal estabelecida no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, principalmente pelo aumento da demanda inicialmente contratada, em razão do grande número de exames demissionais ao final da atual legislatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente aditivo tem fundamento legal no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, produzindo as seguintes alterações no contrato de origem:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor máximo da contratação, estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **FICA ACRESCIDO DE MAIS R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)**, mantendo-se todas as demais condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 012/2016.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

O presente Aditivo terá eficácia a partir da data da publicação.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente Termo Aditivo para que produza todos os seus efeitos, jurídicos e legais.

Vargem Alta - ES, 28 de dezembro de 2016.

#### **LUCIANO QUINTINO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Contratante

#### **WAGNER CALVI**

HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME  
Contratada

#### **ADITIVO CONTRATUAL Nº 03/2016**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 001/2014 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUCIANO QUINTINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87, doravante denominada CONTRATADA, todos já qualificados no Contrato-base nº 001/2014, têm entre si o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente Aditivo tem como principal justificativa o interesse recíproco das partes na prorrogação do prazo originariamente estabelecido, e na proposta apresentada pela Contratada, recebida no dia 15/12/2015, onde se compromete com a continuidade da prestação de serviço, **mantendo o mesmo valor estabelecido na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, firmado em 30 de janeiro de 2015, sem reajuste.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente aditivo tem fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, produzindo as seguintes modificações no contrato de origem:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência da contratação, estabelecido na Cláusula Décima do Contrato nº 001/2014, alterado pelos Termos Aditivos nº 01/2015, de 30/01/2015 e 06/2015, de 28/12/2015, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com **nova vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 001/2014, juntamente com a proposta mencionada na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

O presente Termo terá eficácia a partir da data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente Termo para que produza todos os seus efeitos, jurídicos e legais.

Vargem Alta – ES, 28 de dezembro de 2016.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

LUCIANO QUINTINO  
Contratante

#### **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA**

**JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO  
VICE-PREFEITO**

**JALILLE ZAGOTO DAVID  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ  
FINANÇAS**

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ALMIR FRANCISCO JURIATTO  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**CLEYDE MARIA MARIN  
EDUCAÇÃO**

**DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER  
MEIO AMBIENTE**

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA  
SAÚDE**

**MANOEL DEMARTINI  
AGRICULTURA**

**ANDERSON DEPRÁ  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com